



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.515/2012

31 de agosto de 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.491/2012 DE 10.04.2012, QUE ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.140/2006 E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51 E LEI FEDERAL Nº 11.350/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 12 da Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012, que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.140/2006 e autoriza a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias obedecerá ao sistema de remuneração da carreira dos profissionais da saúde, conforme Lei Municipal nº. 1.140, de 06 de setembro de 2006, e alterações posteriores”.

Art. 2º. O art. 13 da Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012, que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.140/2006 e autoriza a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

10 - Secretaria Municipal de Saúde

002.10.305.0005.2.102 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

002.10.301.0004.2.044 - Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde

3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração